

# Plano de Trabalho 2021





Ribeirão Preto, 06 de Janeiro 2021.

OFÍCIO Nº 01/2021Ao Senhor  
**Felipe Elias Miguel**  
Secretário Municipal da Educação  
Ribeirão Preto/SP

**Assunto: Termo de Colaboração**

Prezado Secretário,

Solicito o aditamento do Termo de Colaboração nº 54/2018 pactuado entre a Prefeitura de Ribeirão Preto, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, e a CRECHE PINGO DE LEITE para o exercício de 2021, conforme legislação vigente.

Atenciosamente.

Ribeirão Preto, 06 de Janeiro de 2021



---

Balduino Kalil Dib Filho

Presidente



---

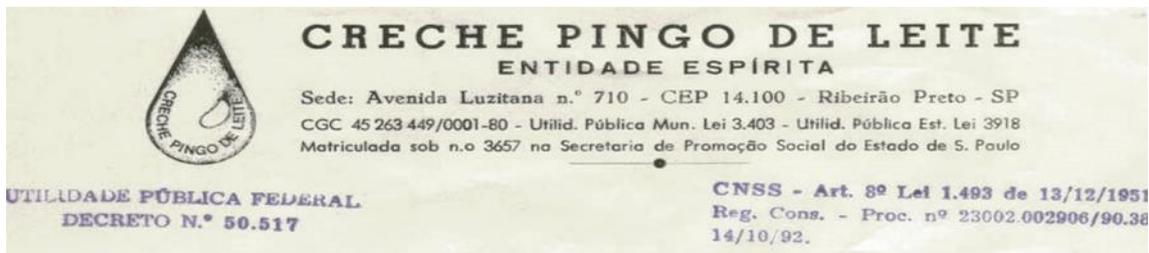
Jaqueline Fernanda Pereira de Faria

Coordenadora Pedagógica



## SUMÁRIO

1- Identificação do proponente	2
2- Da mantenedora	2
3- Representante Legal	2
4- Do diretor pedagógico	2
5- Documentos públicos	2
6- Finalidade estatutária da entidade e área de atuação	4
7- Justificativa da celebração da parceria	4
8- Público alvo da instituição	5
9- Do objeto	5
10- Da vigência do termo de colaboração	5
11- Finalidade da educação infantil	5
12- Objetivo geral da educação infantil	5
13- Objetivos gerais e a função sociopolítica e pedagógica das instituições de educação infantil	6
14- Da legislação básica que fundamentam o plano de trabalho ao atendimento destinado à educação infantil	6
15- Dos aspectos filosóficos, sociológicos, políticos e pedagógicos da educação infantil, que embasam a proposta pedagógica para execução do objeto da parceria	7
16- Projetos especiais a serem desenvolvidos com alunos, com famílias, comunidade Local	8
17- Formação continuada dos professores e monitores	9
18- Quadro do horário de atendimento ao público	10
19- Horário de atendimento ao aluno	10
20- Da capacidade de atendimento geral	10
21- Agrupamento de alunos para 2021	11
22- Cardápio da escola e responsável técnico	12
23- Das instalações e equipamentos	12
24- Calendário anual de atividades e projetos a serem executados	16
25- Quadro pessoal – docente	17
26- Quadro de pessoal - distribuição de auxiliares de classe/ monitor e ou cuidadores/2021	18
27- Quadro de pessoal - profissionais da educação	18
28- Quadro de pessoal - administrativo-profissionais escolares	19
29- Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas	22
30- Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados	23
31- Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a atreladas à previsão de receitas e de despesas a serem realizadas para execução do objeto	23
32- Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas atreladas à previsão de receitas e despesas a serem realizadas para execução do objeto	28
33- prestação de contas	32
34- previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria	32
34.1 Plano de aplicação	32
34.2 Cronograma de desembolso	37
35- Transparência	39



## 1-IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social: Creche Pingo de Leite  
CNPJ: 45263449000180  
Data da Constituição:01/04/1973  
Endereço: Avenida luzitana n°710  
Telefone:39193707  
E-mail: crechepingodeleite@gmail.com

## 2. DA MANTENEDORA

Nome: Creche Pingo de Leite  
CNPJ: 45263449000180  
Endereço: Avenida luzitana n°710  
Telefone:39193707  
E-mail: crechepingodeleite@gmail.com

## 3. REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Balduino Kalil Dib Filho  
Endereço: Capitão Waldemar de Figueiredo n°650  
Cargo na Entidade: Presidente  
Telefone:39193707  
E-mail: baldodib@hotmail.com  
Formação Profissional: médico  
Início do Mandato:02/02/2018  
Término do Mandato:02/02/2021

## 4. DO DIRETOR PEDAGÓGICO

Nome: Jaqueline Fernanda Pereira de Faria  
Endereço: Salvador Cosso n°461 apto 04  
Telefone:992200475  
E-mail: jaquelinefep@hotmail.com  
Formação Profissional: Pedagogia  
Carga Horária:40 horas

## 5-DOCUMENTOS PÚBLICOS:

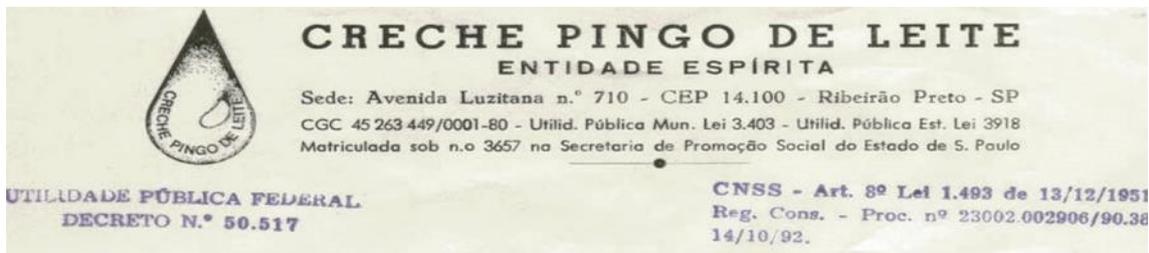
- I. Ato de Autorização de Funcionamento;07/2014
- II. Alvará de Funcionamento e Validade;699856/11/02/2000
- III. Laudo Técnico da Vigilância Sanitária;028202020



**IV. AVCB – Validade;04/12/2020**

Quadro dos membros que compõe a Brigada de Incêndio e Comprovante do último treinamento da referida brigada

<b>QUADRO: MEMBROS QUE COMPÕE A BRIGADA DE INCÊNDIO</b> (Este quadro deve ficar em local visível e de grande circulação)		
<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO NA BRIGADA DE INCÊNDIO</b>	<b>DATA DA ÚLTIMA CAPACITAÇÃO</b>
Adriana Aparecida Gomes Simões		23/01/2020
Aline Danielli Rosendo		23/01/2020
Bruna Ferreira Andrade		23/01/2020
Cristiana Stabili Kessleringh		23/01/2020
Cristiane Maria Jose Lutffalla Estevam		23/01/2020
Damilha Natalia Barbosa		23/01/2020
Denise Aparecida Ubiali Cezar		23/01/2020
Gisele da Silva		23/01/2020
Jaqueline Fernanda Pereira de Faria		23/01/2020
Juliana Raquel Ipolito Rosendo		23/01/2020
Marcela Blanco dos Santos		23/01/2020
Marcela Carvalho Fabion		23/01/2020
Maria Tereza Machado da Silva		23/01/2020
Mirela Pereira Alvarenga		23/01/2020
Nair da Silva		23/01/2020
Roseli Aparecida Leite Goiano		23/01/2020
Tamiris Correa Soares		23/01/2020
Vanessa Helena Nobile Ramos		23/01/2020



## 6. FINALIDADE ESTATUTÁRIA DA ENTIDADE E ÁREA DE ATUAÇÃO;

2º - São seus fins: preponderantemente educação infantil, atendendo crianças carentes, em tempo integral, filantrópica, beneficente de caráter assistencial e social, isenta de quaisquer preconceitos ou discriminação, seja raça, credo religioso, cor e ideologia política, quer em atividades e objetivos sociais, quer entre os componentes de seu quadro associativo. A Creche tem por objetivo prestar serviços gratuitos, desenvolver ações e atividades voltadas à educação, promoção humana e ao desenvolvimento social, promovendo o bem de todos e de relevância pública e social;

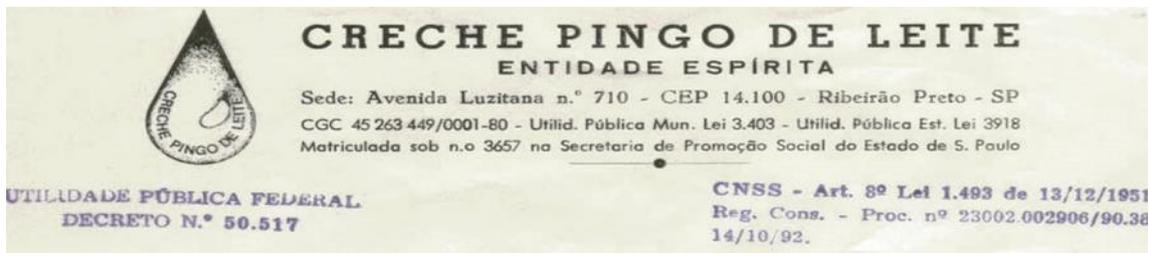
§ 1º- Para a consecução de seus objetivos a Creche se compromete a observar integralmente os princípios de legalidade, moralidade, impessoalidade, economicidade e da eficiência, adotando práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes.

§ 2º- Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos por lei para consecução das finalidades, podendo inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas para o desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ação, celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos, doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Artigo 3º- A Creche tem por finalidade desenvolver atividades, conforme artigo 2º deste Estatuto, direitos fundamentais, sociais e ações voltadas para o atendimento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos familiares, priorizando o esporte, cultura e lazer, objetivando garantir condições de proteção e/ou inclusão, melhoria da qualidade de vida e exercício da cidadania às crianças.

Artigo 4º- A Creche poderá firmar convênio e intercâmbio, promover iniciativas conjuntas com organizações e instituições públicas e/ou privados, nacionais e estrangeiras, visando à realização de seus objetivos.

Artigo 5º- A Creche terá Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, **disciplinará o seu funcionamento.**



## **7. JUSTIFICATIVA DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA;**

A creche Pingo de Leite, é uma instituição filantrópica que presta serviço à comunidade há 47 anos no Parque Ribeirão Preto, mediante parceria com a Secretária Municipal da Educação, é uma creche idônea que se preocupa com o bem-estar da criança e da família oferecendo condições e recursos para que as crianças usufruam dos seus direitos civis, humanos e sociais. Todas as atividades e projetos pedagógicos de nossa entidade, tem como proposta de trabalho os eixos estruturantes das práticas pedagógicas (interações e brincadeiras) e as competências gerais da Educação Básica propostas pela BNCC, seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento asseguram as condições para que as crianças aprendam em situações nas quais, possam desempenhar um papel ativo em ambientes que as convidem a vivenciar desafios e a sentirem-se provocadas a resolvê-los, nas quais possam construir significados sobre si, os outros e o mundo social e natural.

## **8. PÚBLICO ALVO DA INSTITUIÇÃO:**

Crianças em idade escolar, as quais pertencentes ao nível escolar:

Educação Básica: Educação Infantil, oferecida em:

Creche: destinado ao atendimento de crianças de 01 ano até 03 anos;

Pré-escola: destinado ao atendimento de crianças de 04 e 05 anos;

## **9. DO OBJETO:**

O Termo de Colaboração tem como objeto a realização de parceria com a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, por meio da Secretaria Municipal da Educação, visando o atendimento de alunos da Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, atendimento às crianças de zero a três anos (creche) e crianças de 04 e 05 anos, com a finalidade de atender as necessidades de vagas demandantes da Secretaria Municipal da Educação para o ano letivo de 2021.

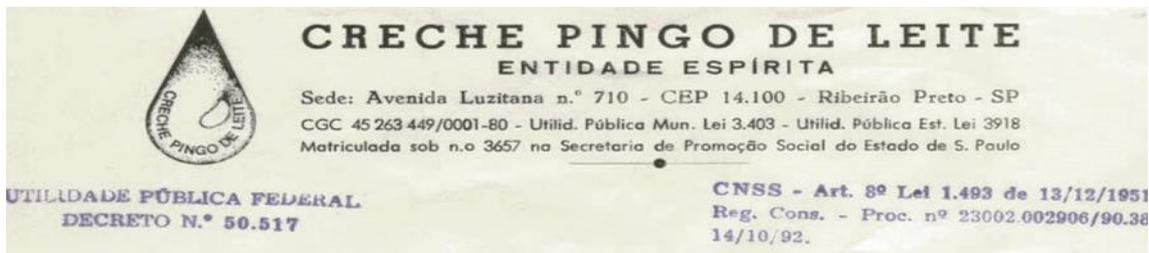
## **10. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

O Termo de colaboração terá vigência de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

## **PARTE II**

### **11. FINALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL.**

Conforme o artigo 29 da Lei Federal nº 9.394/1996, a educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento



integral da criança de até 05 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

## **12. OBJETIVO GERAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Promover o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 (cinco) anos de idade, garantindo a cada uma delas o acesso a processos de construção de conhecimentos e a aprendizagem de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e interação com outras crianças.

## **13. OBJETIVOS GERAIS E A FUNÇÃO SOCIOPOLÍTICA E PEDAGÓGICA DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

As DCNEIs (artigo 7º da Resolução CNE/CEB nº 05/09) consideram que a função sociopolítica e pedagógica das unidades de Educação Infantil inclui:

- I. Oferecer condições e recursos para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais;
- II. Assumir a responsabilidade de compartilhar e complementar a educação e cuidado das crianças com as famílias;
- III. Possibilitar tanto a convivência entre crianças e entre adultos e crianças quanto à ampliação de saberes e conhecimentos de diferentes naturezas;
- IV. Promover a igualdade de oportunidades educacionais entre as crianças de diferentes classes sociais no que se refere ao acesso a bens culturais e às possibilidades de vivência da infância;
- V. Construir novas formas de sociabilidade e de subjetividade comprometidas com a ludicidade, a democracia, a sustentabilidade do planeta e com o rompimento de relações de dominação etária, socioeconômica, étnico-racial, de gênero, regional, linguística e religiosa.

## **14-DA LEGISLAÇÃO BÁSICA QUE FUNDAMENTAM O PLANO DE TRABALHO AO ATENDIMENTO DESTINADO À EDUCAÇÃO INFANTIL**

A legislação educacional e demais normatizações correlatas, quer Federais, Estaduais ou Municipais, serão a base do trabalho educacional realizado, a saber:

- I. Constituição da República Federativa do Brasil;
- II. Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- III. Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente



- III. Resolução CNE/CEB nº 5/2009 e Parecer CNE/CEB nº 20/2009– Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
- IV. Resolução SME nº 8/2001 e Deliberação CME nº 1/2001: Fixa normas para autorização de funcionamento e supervisão de instituições de educação infantil
- VI. Resolução CNE/CP nº 2/ 2017 e Parecer CNE/CP nº 15/2017: Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.
- VI. Lei 13019/14 e Lei nº 13.204, de 2015 define novas regras para a celebração de parcerias, nas quais o Poder Público e as organizações da sociedade civil cooperam para alcançar um interesse comum de finalidade pública.

## **15. DOS ASPECTOS FILOSÓFICOS, SOCIOLÓGICOS, POLÍTICOS E PEDAGÓGICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, QUE EMBASAM A PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA.**

Nossa unidade escolar oferece espaço coletivo, que oportunizam aos nossos educandos o diálogo, pensar a espontaneidade, a liberdade para expressar e participar das ações pedagógicas, sociais e culturais de acordo com a faixa etária.

É na interação durante o ato de brincar, característica marcante da infância, que muitas aprendizagens são reveladoras, desde da manifestação dos afetos, a mediação das frustrações, a resolução de conflitos por meio do diálogo e a regulação das emoções.

Nos comprometemos com a formação e o desenvolvimento global, em suas dimensões intelectual, física, afetiva, social, ética, moral e simbólica.

E para garantir o respeito e atendimento as singularidades e diversidade do público atendido, as ações são pautadas no desenvolvimento de competência e habilidades para aprender a aprender, reconhecer-se em seu contexto histórico, social e cultural, comunicar-se, ser criativo, colaborativo, resiliente, entre outros.

Através da intencionalidade educativa, estabelecida nos eixos estruturantes como: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer -se. Ao desenvolver as atividades a serem executadas de forma planejada, bem formulada e que é que o processo educativo se concretiza, e supera assim a fragmentação do conhecimento, estimula e sua aplicação na vida real,



promove o protagonismo dos educandos e docentes. Desta maneira o espaço democrático é construindo e vivenciado em sua plenitude por todos.

## **16. PROJETOS ESPECIAIS A SEREM DESENVOLVIDOS COM ALUNOS, COM FAMÍLIAS, COMUNIDADE LOCAL.**

Ao longo do processo de aprendizagem, as crianças passam por diversas fases, visto que o desenvolvimento acontece o tempo inteiro de forma integral ao longo da vida, principalmente, em uma relação na qual se possibilita saberes por meio de experiências as quais entramos em contato.

Por essa razão, a educação é vista como um processo de desenvolvimento que permeia todos os meios em que a criança convive.

Quando levamos em consideração que muitas crianças reproduzem na escola as atitudes que presenciaram em casa ou compartilham em casa o conhecimento adquirido na escola, é fundamental que a família e a escola andem de mãos dadas, para assim, promover uma educação de maior qualidade.

Essa integração entre família e escola é um processo em que todos saem ganhando. A família consegue alinhar a rotina, acompanhar o desenvolvimento da criança e ajudá-la melhor. Já a escola ao trazer para o diálogo os saberes, contradições, memórias e os valores das famílias e comunidade, reafirma a opção de adotar a perspectiva da educação e crescimento de um ser humano integral.

A aproximação dos responsáveis e da escola possibilita o aumento na qualidade das ações com as crianças, bem como, fortalece o vínculo e o respeito mútuo, tornando parceiros os responsáveis por esta educação.

Para estimular essa relação de extrema importância, a creche irá desenvolver o projeto família para o fortalecimento do vínculo escola e família. E contará com a participação das famílias na aplicação dos Indicadores de Qualidade do Mec para avaliar a qualidade da educação oferecida em nossa instituição.



## 17- Formação Continuada dos Professores e monitores.

A formação continuada da Creche Pingo de Leite será semanalmente das 16:30 às 17:30 toda segunda feira totalizando 4 horas mensais. Essa formação é necessária para que o professor reconheça a importância e a participação efetiva no processo de formação e sua continuidade, buscando sempre qualificar-se com o objetivo de aprimorar sua prática docente e o seu conhecimento profissional. A ação Professor na educação infantil envolve intrinsecamente o cuidado e a educação, sendo assim, alimentação, higiene e sono também envolvem aprendizagens, construção de significados e novos conhecimentos. A criança precisa ser entendida como um ser social, que necessita desenvolver-se de uma forma integral (corpo e mente cognitivos e afetivo), através das relações, atividades pedagógicas, proteção e afeto. Os vínculos afetivos fazem parte do desenvolvimento do ser humano e a busca de uma relação de confiança e segurança entre adultos e crianças, passam pela construção de vínculos que se estabelecem nas interações e na permanência do professor junto ao grupo. Por essa razão temos que contar com profissionais extremamente preparados para o processo de construção do conhecimento da criança. Nesse ano 2021 abordaremos os seguintes temas.

Meses	Temas
Janeiro	Planejamento escolar voltado para a BNCC
Fevereiro	Indicadores de qualidade da educação infantil
Março	Elaboração do PPP
Abril	Pensadores que embasam a educação (Platão, Comenio, Rousseau, Pestalozzi)
Maiο	Pensadores que embasam a educação (Frobel, Dedoly e Montessori)
Junho	Pesadores que embasam a educação (Freinet, Piaget, Vygotsky e Morin)
Agosto	Estudar o livro desenvolvimento e aprendizagem (Alysson Carvalho)
Setembro	Estudar o livro Brincadeiras infantil nas aulas de matemática (Katia Stocco Smole)
Outubro	Estudar o livro as cem linguagens das crianças



**CRECHE PINGO DE LEITE**  
ENTIDADE ESPÍRITA

Sede: Avenida Luzitana n.º 710 - CEP 14.100 - Ribeirão Preto - SP  
CGC 45 263 449/0001-80 - Utilid. Pública Mun. Lei 3.403 - Utilid. Pública Est. Lei 3918  
Matriculada sob n.º 3657 na Secretaria de Promoção Social do Estado de S. Paulo

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL  
DECRETO N.º 50.517

CNSS - Art. 8º Lei 1.493 de 13/12/1951  
Reg. Cons. - Proc. nº 23002.002906/90.38  
14/10/92.

Novembro	O trabalho do professor na educação Infantil (Zilda Ramos de Oliveira)
Dezembro	O cuidado com os bebês e crianças pequenas nas creches (Janet Gonzalez Menci)



### PARTE III

#### 18-QUADRO DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

ANO 2021	Abertura	Fechamento
Secretaria da escola	07:30	16:30

#### 19. HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO ALUNO

ANO 2021	Entrada	Saída
Período integral	07:00	16:30

#### 20. DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO GERAL

ANO	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DA INSTITUIÇÃO (olhar a planta aprovada)	CAPACIDADE DO ATENDIMENTO A SER FIRMADO COM A PARCERIA
2021	190	190



## 21. AGRUPAMENTO DE ALUNOS PARA 2021

Segmento	Turma	Nº de Alunos	Número da sala de referência	Turno
Berçário II	A	08	01	Integral
Berçário II	B	08	01	Integral
Berçário II	c	08	01	Integral
Berçário II	D	08	01	Integral
Maternal I	A	12	03	Integral
Maternal I	B	12	03	integral
Maternal I	C	12	04	integral
Maternal II	A	15	01	Integral
Maternal II	B	15	01	Integral
Maternal II	C	15	02	Integral
Maternal II	D	15	02	Integral
Maternal	E	12	04	Integral
Etapa I	A	26	05 (Berçário II)	Integral
Etapa II	A	25	05 (Berçário II)	Integral



--	--	--	--	--

## PARTE IV

### 22-CARDÁPIO DA ESCOLA E RESPONSÁVEL TÉCNICO:

O fornecimento de alimentação se dá através da distribuição divisão de alimentação escolar, mesa brasil e banco de alimento. O cardápio é elaborado pela nutricionista **Maria Cristina Gomes Trovó** e segue em anexo o cardápio referente ao mês de outubro/2020, sendo para este momento um comprovante da ação alimentação saudável nos termos das normativas que regem a alimentação em estabelecimentos de ensino, bem como a alimentação recomendada para crianças da faixa etária de 01 até 05 anos de idade.

23. DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS	Descrição	Existentes	Necessários
Item			
01-Cozinha	Preparo dos alimentos fornecidos para as crianças	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ 04 geladeiras</li> <li>✓ 02 Freezer</li> <li>✓ 01 armário</li> <li>✓ 02 mesas</li> </ul>	-



# CRECHE PINGO DE LEITE

ENTIDADE ESPÍRITA

Sede: Avenida Luzitana n.º 710 - CEP 14.100 - Ribeirão Preto - SP  
CGC 45 263 449/0001-80 - Utilid. Pública Mun. Lei 3.403 - Utilid. Pública Est. Lei 3918  
Matriculada sob n.º 3657 na Secretaria de Promoção Social do Estado de S. Paulo

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL  
DECRETO N.º 50.517

CNSS - Art. 8º Lei 1.493 de 13/12/1951  
Reg. Cons. - Proc. nº 23002.002906/90.38  
14/10/92.

		✓ 01 fogão Gabinete nos balcões da pia	
01-Despensa	Armazenamento dos alimentos	✓ Prateleiras Mesa	
01-Lavanderia	Espaço criado para a lavagem e armazenamento de produtos de higiene	✓ 02 Mesa ✓ 01 Pia ✓ 02 tanques ✓ 01 Tanquinho	
01-Rouparia	Espaço criando para armazenamento de roupas, Lençóis, toalhas etc.	✓ Prateleiras ✓ Mesa	
Berçário II	Espaço destinado a descanso e banho das crianças do berçário	✓ 02 Trocador ✓ Armário ✓ 01 cuba para o banho ✓ 01 Chuveiro	
4 -Banheiros das crianças	Espaço destinado ao banho das crianças maiores	✓ 01 chuveiro 09 vasos sanitários	
01-Almoxarifado	Espaço destinado ao armazenamento de objeto diversos	01 prateleiras	
03-Salas de aula	Espaço destinado ao desenvolvimento das atividades pedagógicas	✓ Armário ✓ Mesa do professor ✓ Cadeira do professor ✓ Mesas infantis ✓ Cadeiras infantis	



# CRECHE PINGO DE LEITE

ENTIDADE ESPÍRITA

Sede: Avenida Luzitana n.º 710 - CEP 14.100 - Ribeirão Preto - SP  
CGC 45 263 449/0001-80 - Utilid. Pública Mun. Lei 3.403 - Utilid. Pública Est. Lei 3918  
Matriculada sob n.º 3657 na Secretaria de Promoção Social do Estado de S. Paulo

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL  
DECRETO N.º 50.517

CNSS - Art. 8º Lei 1.493 de 13/12/1951  
Reg. Cons. - Proc. nº 23002.002906/90.38  
14/10/92.

		Quadro lousa	
01 Sala de Reunião	Espaço destinado para reuniões matriculas e descansos das crianças e sala de vídeo	✓ Cadeiras, ✓ Mesas ✓ Armários ✓ 01 Televisão ✓ 01 Dvd  02 Aparelho de som	
01-Sala médica	Espaço destinado para consulta e acompanhamento médico das crianças	✓ 3 balanças ✓ Maca ✓ Mesa ✓ Armário ✓ Pia  Cadeira	
01-Hal de entrada	Espaço destinado a recepção e espera dos pais	✓ Sofá ✓ Cadeira	
01-Escritório	Espaço destinado à reunião de pais e professores	✓ Mesa ✓ Cadeira	
01-Escritório da secretária	Espaço destinado à inscrição matriculas, planejamento	✓ Mesas ✓ Cadeiras ✓ Armários ✓ 01 Computador  ✓ 01 impressora	
Biblioteca	Sala destina a leitura e atividades escolares	✓ Mesas ✓ Cadeiras ✓ Livros ✓ Prateleira ✓ Lousa ✓	



# CRECHE PINGO DE LEITE

ENTIDADE ESPÍRITA

Sede: Avenida Luzitana n.º 710 - CEP 14.100 - Ribeirão Preto - SP  
CGC 45 263 449/0001-80 - Utilid. Pública Mun. Lei 3.403 - Utilid. Pública Est. Lei 3918  
Matriculada sob n.º 3657 na Secretaria de Promoção Social do Estado de S. Paulo

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL  
DECRETO N.º 50.517

CNSS - Art. 8º Lei 1.493 de 13/12/1951  
Reg. Cons. - Proc. nº 23002.002906/90.38  
14/10/92.

02-Banheiro social	Espaço destinado de uso de visita	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Vaso sanitário</li><li>✓ Pia</li></ul>	
Refeitório	Espaço destinado a alimentação escolar	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Mesinhas</li><li>✓ Cadeiras</li><li>✓ Armários</li></ul>	
Berçário II	Espaço destinado à sala de aula das etapas e descanso	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Armários</li><li>✓ Suporte de colchonete</li><li>✓ Lousa</li><li>✓ Mesa do professor</li><li>✓ Cadeira do professor</li><li>✓</li></ul>	
01-Solário	Espaço destinado ao berçário II		
01-Banheiro	Espaço destinado ao uso dos funcionários	Vaso sanitário e pia	
01-Sala de brinquedos do berçário	Espaço destinado ao armazenamento de brinquedos do berçário	Prateleiras e brinquedos	
01-Almoxarifado	Espaço destinado ao material pedagógico	Prateleiras	



**CRECHE PINGO DE LEITE**  
ENTIDADE ESPÍRITA

Sede: Avenida Luzitana n.º 710 - CEP 14.100 - Ribeirão Preto - SP  
CGC 45 263 449/0001-80 - Utilid. Pública Mun. Lei 3.403 - Utilid. Pública Est. Lei 3918  
Matriculada sob n.º 3657 na Secretaria de Promoção Social do Estado de S. Paulo

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL  
DECRETO N.º 50.517

CNSS - Art. 8º Lei 1.493 de 13/12/1951  
Reg. Cons. - Proc. nº 23002.002906/90.38  
14/10/92.

--	--	--	--



## 24-CALENDÁRIO ANUAL DE ATIVIDADES E PROJETOS A SEREM EXECUTADOS

ATIVIDADE/ PROJETO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FREQÜÊNCIA
Projeto acolhimento; socializar, adaptar e integrar os alunos a escola		X	X										1 vez na semana
Projeto (música, brincadeiras e ritmos que encantam)				X	X	X		X	X	X			1 vez na semana
Projeto Alimentação saudável		X	X	X									1 vez na semana
Projeto Meio Ambiente		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		1 vez na semana
Projeto artes									X	X	X		1 vez na semana
Projeto Respeito			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	1 vez na semana





## PARTE V

### 25-QUADRO PESSOAL – DOCENTE

Segmento/turma	Nº de alunos	Nº de professores habilitados necessários	CARGA HORÁRIA OU JORNADA DE TRABALHO	VÍNCULO CONTRATUAL	REMUNERAÇÃO
Berçário II A	08	01	42:30 horas	CLT	R\$ 3.535,40
Berçário II B	08	01	42:30 horas	CLT	R\$ 3.371,38
Berçário II C	08	01	42:30 horas	CLT	R\$ 3.371,38
Berçário II D	08	01	42:30 horas	CLT	R\$ 3.371,38
Maternal I A	12	01	42:30 horas	CLT	R\$ 3.371,38
Maternal I B	12	01	42:30 horas	CLT	R\$ 3.371,38
Maternal I C	12	01	42:30 horas	CLT	R\$ 3.371,38
Maternal II A	15	01	42:30 horas	CLT	R\$ 3.371,38
Maternal II B	15	01	42:30 horas	CLT	R\$ 3.371,38



**CRECHE PINGO DE LEITE**  
ENTIDADE ESPÍRITA

Sede: Avenida Luzitana n.º 710 - CEP 14.100 - Ribeirão Preto - SP  
CGC 45 263 449/0001-80 - Utilid. Pública Mun. Lei 3.403 - Utilid. Pública Est. Lei 3918  
Matriculada sob n.º 3657 na Secretaria de Promoção Social do Estado de S. Paulo

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL  
DECRETO N.º 50.517

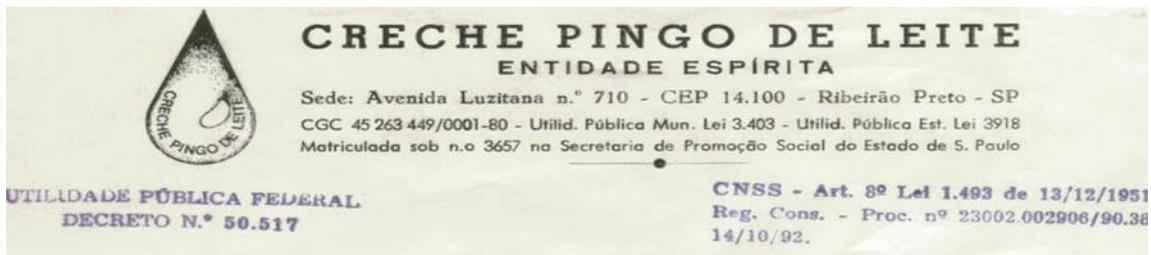
CNSS - Art. 8º Lei 1.493 de 13/12/1951  
Reg. Cons. - Proc. nº 23002.002906/90.38  
14/10/92.

Maternal II C	15	01	42:30 horas	CLT	R\$ 3.371,38
Maternal II D	15	01	42:30 horas	CLT	R\$ 3.371,38
Maternal II E	12	01	42:30 horas	CLT	R\$ 3.371,38
Etapa I	25	01	42:30 horas	CLT	R\$ 3.371,38
Etapa II	25	01	42:30 horas	CLT	R\$ 3.371,38

**26. QUADRO DE PESSOAL - DISTRIBUIÇÃO DE AUXILIARES DE CLASSE/ MONITOR E OU CUIDADORES/2021**

PROFISSIONAL	DISTRIBUIÇÃO NAS TURMAS	CARGA HORÁRIA OU JORNADA DE TRABALHO	VÍNCULO CONTRATUAL	REMUNERAÇÃO
Eliete Correa Moura	Volante das turmas	44 horas	CLT	R\$ 2.120,63
Elaine Francine Nunes	Berçário II	44 horas	CLT	R\$ 2.120,63
Mirela Pereira Alvarenga	Berçário II	44 horas	CLT	R\$ 2.120,63
Damilha Natália Barbosa Hasper	Berçário II	44 horas	CLT	R\$ 2.120,63
Cristiana Stabili Kesserlingh	Etapa I	44 horas	CLT	R\$ 2.120,63
Aline Danielli Rosendo Atnanasio	Etapa II	44 horas	CLT	R\$ 2.120,63

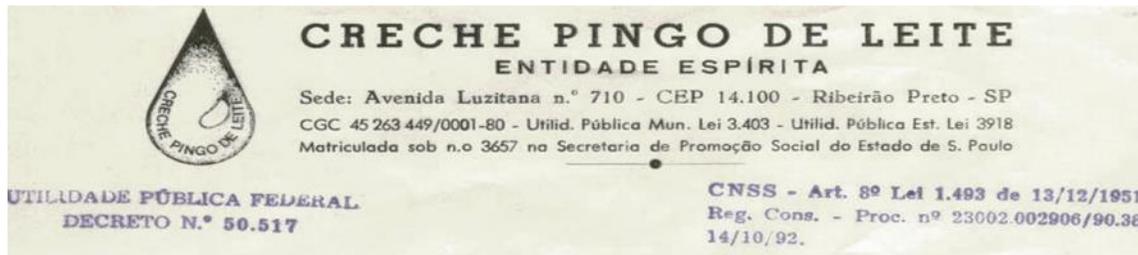




## 27. QUADRO DE PESSOAL - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

**Não possuímos outros profissionais além dos mencionados nos quadros.**





## 28-QUADRO DE PESSOAL - ADMINISTRATIVO-PROFISSIONAIS ESCOLARES

CARGO/FUNÇÃO	COMPETÊNCIAS/ ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA OU JORNADA DE TRABALHO	VÍNCULO CONTRATUAL	QUANTIDADE EXISTENTE NO QUADRO	QUANTIDADE PROPOSTA	REMUNERAÇÃO
Presidente	E o responsável legal da instituição que administra o trabalho filantrópico	-	Voluntario	-	-	-
Vice-Presidente	E o responsável legal da instituição que administra o trabalho filantrópico	-	Voluntária	-	-	-
Médica	A médica pediatra acompanha o desenvolvimento físico e psíquico das crianças	-	Voluntária	-	-	-



# CRECHE PINGO DE LEITE

ENTIDADE ESPÍRITA

Sede: Avenida Luzitana n.º 710 - CEP 14.100 - Ribeirão Preto - SP  
CGC 45 263 449/0001-80 - Utilid. Pública Mun. Lei 3.403 - Utilid. Pública Est. Lei 3918  
Matriculada sob n.º 3657 na Secretaria de Promoção Social do Estado de S. Paulo

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL  
DECRETO N.º 50.517

CNSS - Art. 8º Lei 1.493 de 13/12/1951  
Reg. Cons. - Proc. nº 23002.002906/90.38  
14/10/92.

Assessora Pedagógica	O assessor pedagógico atua na formação pedagógica do docente de formas diversas	16 horas	Serviço de terceiro	-	-	R\$:1500,00
Pedagoga	Responsável em planejar, acompanhar, orientar os processos de ensinar e apreender na escola.	40 horas	CLT	-	-	
Nutricionista	Responsável pela elaboração do cardápio mensal da instituição	-	Voluntário	-	-	
Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar na limpeza, na manutenção do local com foco em mantê-lo sempre limpo, na organização e conservação dos ambientes.	40 horas	CLT	-	-	



**CRECHE PINGO DE LEITE**  
ENTIDADE ESPÍRITA

Sede: Avenida Luzitana n.º 710 - CEP 14.100 - Ribeirão Preto - SP  
CGC 45 263 449/0001-80 - Utilid. Pública Mun. Lei 3.403 - Utilid. Pública Est. Lei 3918  
Matriculada sob n.º 3657 na Secretaria de Promoção Social do Estado de S. Paulo

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL  
DECRETO N.º 50.517

CNSS - Art. 8º Lei 1.493 de 13/12/1951  
Reg. Cons. - Proc. nº 23002.002906/90.38  
14/10/92.

Cozinheira	Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com cardápio do dia;	40 horas	CLT	-	-	
Auxiliar de serviços gerais	Responsável em Auxiliar a cozinheira nos preparos e conservação de dispensas, ambientes e armazenamento dos alimentos	40 horas	CLT	-	-	



## PARTE VI

### **29-DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA, DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDA (observar o termo de referência);**

Garantir o acesso à educação infantil às crianças até os cinco anos de idade é um dever do Estado assegurado pela Constituição Federal em seu artigo 208, inciso IV, Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 54, inc. IV; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, art. 4º, inciso II e art.30; Plano Nacional de Educação, Meta 1.

Na garantia deste direito, a rede municipal de ensino, no segmento Educação Infantil, sendo de conhecimento público, possui até o momento 75 unidades de Educação Infantil, totalizando até outubro do ano em exercício, dezenove mil, setecentos e doze (19.712) alunos de 0 a 5 anos matriculados e conta com uma demanda reprimida aguardando vaga na faixa etária de 0 a 3 anos. Quanto a universalização do atendimento obrigatório (crianças de 4 e 5 anos) desde 2016 a rede municipal universalizou este atendimento, o qual, vem obtendo suporte junto à rede conveniada para a manutenção desta universalização.

Para assegurar a garantia do direito constitucional à Educação, a prefeitura através da SME estabelece como solução alternativa a realização de parcerias com entidades filantrópicas vinculadas à área de educação, sem fins lucrativos, usando como regime jurídico de formalização os termos de colaboração, que envolve a transferência de recursos nos termos da Lei 13019/14. O regime jurídico de que trata esta Lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Através do referido instrumento jurídico, a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria Municipal a Educação celebra atualmente parceria com dezenove (19) unidades da organização da sociedade civil sem fins lucrativos, totalizando dois mil quatrocentos e sessenta (2452) alunos de até 3 anos e trezentos e vinte e um (321) alunos de 4 e 5 anos(Fonte CODERP-SAE , outubro 2019).

Para o exercício de 2019, por normativa da Secretaria Municipal da Educação, a rede parceira iniciou o atendimento aos alunos demandantes de vagas através do sistema Cadastro Geral Único (CGU), o qual possibilitou a equidade no acesso em relação aos critérios da rede pública. Essa forma de



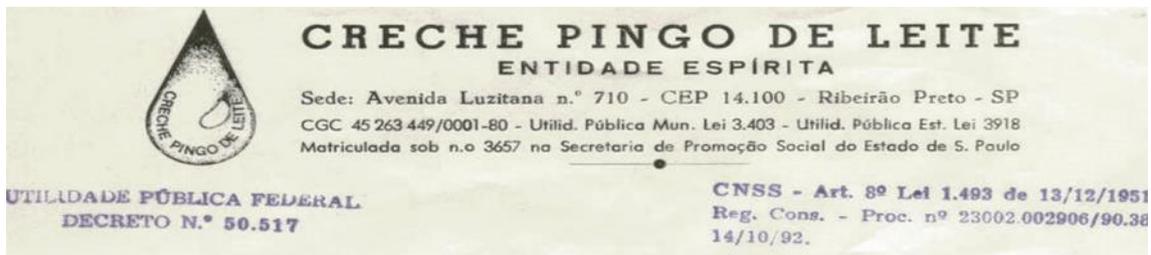
ingresso terá continuidade para 2021, ademais, o número de crianças a serem atendidas pelas instituições parceiras passaram a ser projetadas junto ao Setor de Supervisão de Ensino, nos termos da Resolução SME 08/2001 e Deliberação CME 01/2001, Lei 2932/19 Código de obras do município.

**30-DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS (observar o termo de referência);**

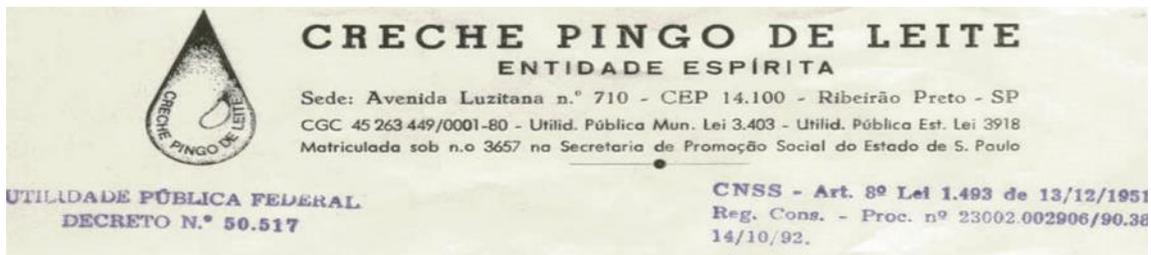
Cabe a nossa unidade escolar instrumentalizar a criança para o desenvolvimento das competências gerais, estimulando-as a ação de amizade, solidariedade, responsabilidade, empatia, organização, ética, cidadania, honestidade, as quais resumem, no âmbito pedagógico, os direitos de aprendizagem e desenvolvimento conforme a BNCC. Sendo a criança do planejamento, cabe a nós, entidade escolar o cumprimento, execução elaboração, organização e ajustes de toda a ação no espaço escolar. Para que tudo isto aconteça temos um trabalho de formação continuada com a equipe escolar, com espaços para a reflexão estudos, trocas de experiências onde são discutidas propostas que respeitem a lógica e o nível de desenvolvimento da criança em cada grupo e em cada faixa etária.

**31- FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ATRELADAS À PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO (observar o termo de referência);**

- 1- Manter a atualização de dados cadastrais e de manutenção da matrícula conforme a capacidade de 190 alunos com efetivo registro no CODERP SAE, até PENÚLTIMO DIA ÚTIL DE CADA de cada mês do ano letivo de 2021.
- 2- Matricular novos alunos sempre que houver vacância, até o quinto dia contado após a comprovação documental da motivação da vaga.



- 3- considerando as normativas que regem o sistema CODERP-SAE e CGU, bem como, as diretrizes da Secretaria Municipal da Educação.
- 4- Mensalmente, manter prontuário físico de 100% dos alunos matriculados com dados cadastrais atualizados.
- 5- Nos meses de março, agosto, dezembro, manter no prontuário de 100% dos alunos, a atualização da carteira de vacinação das crianças.
- 6- Diariamente, manter registro físico da frequência de alunos, por turma, anotando inclusive se houve justificativa para ausência.
- 7- Diariamente manter comunicação com os pais e ou responsável legal, informando a rotina do aluno em relação ao dia do mesmo na escola.
- 8- Diariamente manter registros de intercorrências envolvendo a saúde da criança com assinatura de ciência dos pais e ou responsáveis legais quanto a comunicação devida.
- 9- Mensalmente, selecionar uma atividade com descritivo claro da intencionalidade pedagógica para registro dos projetos e atividades pedagógicas executadas que mais se destacaram, de cada segmento (Berçário 2, maternal 1, maternal 2, Etapa 1, Etapa 2), as quais desenvolvidas no âmbito da escola.
- 10- Realizar trimestralmente registro do acompanhamento dos processos de desenvolvimento e aprendizagem do aluno.
- 11- Semanalmente desenvolver planejamento das atividades a serem executadas com os alunos, por turma.



- 12-** Trimestralmente, realizar reunião de pais para comunicar sobre as atividades e aprendizagens intencionalmente planejadas desenvolvidas, entregando para ciência dos mesmos um portfólio do aluno contendo as informações sobre suas conquistas
- 13-** Trimestralmente, realizar encontros com famílias de forma que recebam orientação sobre a importância das brincadeiras e da leitura, concepção de Educação Criativa, para o desenvolvimento infantil.
- 14-** Semanalmente realização de encontros de formação continuada com todos os profissionais escolares, com temas que evidenciem o conteúdo pertinentes a educação infantil, de forma que esses estudos fortaleçam as práticas cotidianas desenvolvidas no âmbito escolar em função do Projeto Político Pedagógico.
- 15-** Trimestralmente reorganizar a rotina promovendo que as turmas se desloquem nos espaços internos e externos, os quais intencionalmente organizados provoquem amplos movimentos
- 16-** Participar de atividades lúdicas e jogos, utilizando e adaptando regras respeitando as diferenças individuais, demonstrando atitudes de solidariedade.
- 17-** Para o início do ano letivo 2021, projeto de acolhida elaborado junto aos professores, (processo de adaptação escolar), de forma a aplicá-lo sempre que do ingresso (primeira vez da criança) na escola.
- 18-** Ao longo do ano letivo em relação a qualquer experiência de aprendizagem que seja trabalhada pelas crianças durante o ano letivo,

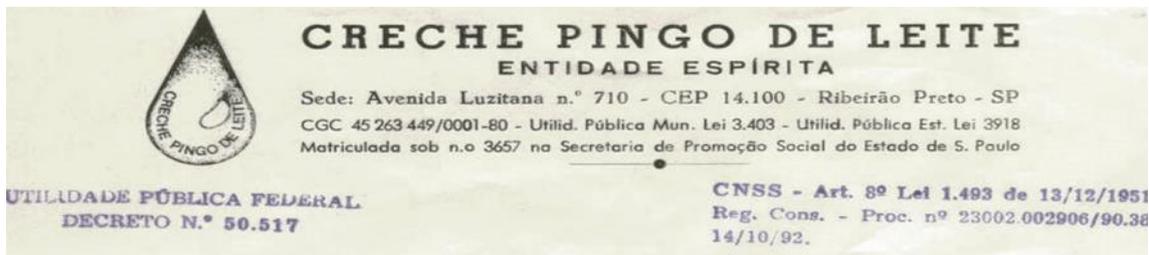


serão abolidos os procedimentos que não reconhecem a atividade criadora e o protagonismo da criança pequena, que promovam atividades mecânicas e não significativas para as crianças.

- 19-**Trabalhar e vivenciar no dia a dia o respeito a tudo e a todos na prevenção e combate a todo tipo de violência
- 20-**Assegurar a implantação da organização curricular, nos campos de experiências no âmbito dos quais são definidos os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento em conformidade com a BNCC.
- 21-**Assegurar aos educandos o desenvolvimento das competências gerais, afirmando e estimulando ações de solidariedade, amizade, responsabilidade, colaboração, empatia, organização, ética, cidadania, honestidade, as quais consubstanciam, no âmbito pedagógico, os direitos de aprendizagem e desenvolvimento conforme a BNCC.
- 22-**Garantir e instituir rotina que objetive a sensação de segurança e ajuda no desenvolvimento da autonomia.
- 23-**Garantir a execução e a elaboração dos projetos pedagógicos para o desenvolvimento da criança.
- 24-**Garantir a criança o acesso a musicalização em um processo de construção do conhecimento, favorecendo o desenvolvimento da sensibilidade, criatividade, senso rítmico, do prazer de ouvir música, da imaginação, memória, concentração, atenção, do respeito ao próximo, da socialização e afetividade, também contribuindo para uma efetiva consciência corporal e de movimentação.



- 25-**Facilitar a criança a disponibilidade de matérias e recursos pedagógicos diferenciados para o desenvolvimento infantil.
- 26-**Proporcionar e orientar o acesso aos bens culturais em passeio de forma proporcionar uma aprendizagem mais ampla das crianças, permitindo fazer conexões entre assuntos trabalhados no dia a dia da creche.
- 27-**Realizar adaptações e reformas no prédio para acesso de pessoas com deficiências tornando-as mais acessíveis.
- 28-**Realizar reparos e manutenção no prédio para conservação das estruturas e espaços escolares.
- 29-** Oferecer um espaço acolhedor, seguro, receptivo que garanta a saúde das crianças e a tranquilidade das famílias.
- 30-**Proporcionar um ambiente seguro e adequado aos funcionários da instituição diante da pandemia.
- 31-**Aplicar os indicadores de qualidade da educação infantil para ser mensurado a qualidade da educação infantil.
- 32-** Garantir um documento legal e político que representa a identidade e a missão da escola que define o modo e como os conteúdos serão trabalhados com os alunos.
- 33-**Favorecer a imersão das crianças nas diferentes linguagens e o progressivo domínio por elas de vários gêneros e formas de expressão: gestual, verbal, plástica, dramática e musical.
- 34-**Reconhecer diferentes situações em que a criança atue de acordo com suas potencialidades, descobrindo suas capacidades e identificando seus



limites na proporção que seu desenvolvimento permite e à medida que os desafios -lhe são colocados.

**32-DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS ATRELADAS À PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO (observar o termo de referência);**

1-Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento da meta 1: Relatório retirado todo o dia 30 do mês em exercício pelo sistema CODERP-SAE.

2- Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento da meta 2: Relatório sistema CODERP-SAE matriculas de alunos.

3- Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento da meta 3: Observação do arquivo.

4- Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento da meta 4:

Cópia da carteira de vacinação da criança nos meses de março, agosto, dezembro e conferencia pela médica Pediatra DRa.Belanize.

5- Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento da meta 5:

Diário de classe por turma

6- Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento da meta 6:

Agenda do aluno e pesquisa de satisfação dos pais e ou responsáveis legais.

7-Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento da meta 7:

Livro de ocorrências por turma, com livre acesso aos interessados no processo



de auditoria, ou dos órgãos de controle e fiscalização.

8-Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento da meta 8:  
Portfólio Administrativo-pedagógico da escola.

9-Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento da meta 9:

Ficha individualizada de acompanhamento do desenvolvimento e aprendizagem do aluno ou diário de bordo do professor para tal fim.

10- Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento da meta 10:  
Acompanhamento através do Caderno de registros de Planejamento do professor.

11-Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento da meta 11:  
Reunião indicada através de Calendário Escolar homologado pela SME e arquivo de Portfólio da criança na escola com livre acesso aos órgãos de controle e fiscalização.

12-Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento da meta 12:  
Encontros indicados através de Calendário Escolar homologado pela SME e Listagem da presença de famílias com o tema trabalhado e identificação de quem presidiu os encontros.

13-Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento da meta 13:  
Encontros indicados através de Calendário Escolar homologado pela SME, temas elencados no Projeto Político Pedagógico, Listagem da presença dos profissionais escolares com o tema trabalhado e identificação de quem presidiu os encontros.

14-Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento da meta 14:



Rotina elaborada afixada em local visível com data da reorganização da mesma.

15-Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento da meta 15:

Manter a organização de materiais, objetos, brinquedos de forma que estes fiquem acessíveis ao manejo e a escolha de todas as crianças.

16- Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento da meta 16:

Incluir o projeto de adaptação na rotina do cotidiano escolar demonstrá-lo no Projeto Político Pedagógico, entrega do projeto as novas famílias no momento da primeira reunião de apresentação da escola e da proposta pedagógica, a qual deve ser realizada antes do início dos novos alunos.

17-. Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento da meta 17:

Planejamento diário de atividades em consonância com o ato criador do aluno e seu protagonismo/ presença do brincar e do jogo como fonte de aprendizagem.

18- Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento da meta 18:

Planejamento diário de atividades em consonância ao projeto institucional: "Respeito".

19. Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento da meta 19:

Planejamento diário de atividades em consonância à BNCC, observação in Loco.

20. Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento da meta 20:

Planejamento diário de atividades que envolvam o desenvolvimento das competências gerais da BNCC ao planejar o trabalho pedagógico.

21- Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento da meta 21:

Planejamento diário de atividades pedagógicas no dia a dia da criança demonstrando convivência em grupo por meio do diálogo, observação das regras



instituídas ou construídas com seus iguais.

22- Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento da meta 22:

Planejamento diário da execução dos projetos seguindo uma sequência de estudos, com organização prévia e delimitação dos caminhos, com objetivos e metodologia clara.

23- Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento da meta 23:

Planejamento diário da execução a musicalização, e contratação de um professor de música para complementação do trabalho pedagógico

24- Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento da meta 24:

Aquisição de matérias, livros e brinquedos pedagógicos.

25- Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento da meta 25:

Promover passeios conforme o projeto trabalhado na instituição

26- Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento da meta 26:

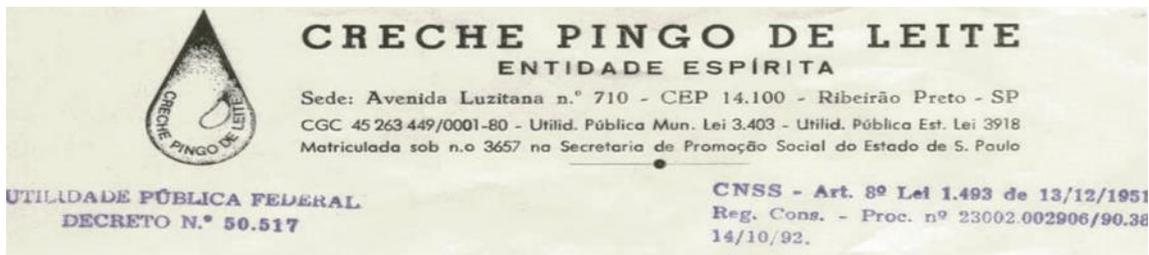
Contração de um engenheiro e pedreiro para adequações e reformas das dependências do prédio para acesso as pessoas com necessidades especiais para ano 2021.

27-contratação de serviços de terceiros e compras de matérias para manutenção e reparos na creche (pintura, pisos, encanamentos, torneiras etc.)

28- Seguir criteriosamente os protocolos disponibilizados pela Secretaria municipal da educação para a prevenção da covid 19.

29-Adquirir equipamentos de segurança individual (luvas, álcool gel, óculos, máscaras etc.)

30-Conhecer os resultados da qualidade respondidos pelos pais através do



questionário aplicado dos indicadores de qualidade do mec.

31- Elaborar o Projeto Político Pedagógico.

32- Proporcionar diferentes situações de aprendizagem através do planejamento escolar.

33-Observação in loco das diferentes atividades que a criança participa no dia a dia da escola.

### 33-PRESTAÇÃO DE CONTAS

Entrega de contas	Mensal	Quadrimestral	Anual/Final	Modo de entrega
<b>Proponente</b>	Dia 15 do mês subsequente.	Até o dia 10 do mês subsequente.	31/01/2022	Físico e Sistema.

### 34-PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA:

#### 34.1 PLANO DE APLICAÇÃO

DESCRIÇÃO	RECURSO MUNICIPAL
<b>Despesas com Pessoal</b>	<b>R\$ 1.075.441,25</b>
Remuneração	
INSS	
FGTS/GRF	
Rescisão	
Contribuição Sindical	
Contribuição Assistencial	
Contribuição Confederativa	



# CRECHE PINGO DE LEITE

ENTIDADE ESPÍRITA

Sede: Avenida Luzitana n.º 710 - CEP 14.100 - Ribeirão Preto - SP  
CGC 45 263 449/0001-80 - Utilid. Pública Mun. Lei 3.403 - Utilid. Pública Est. Lei 3918  
Matriculada sob n.º 3657 na Secretaria de Promoção Social do Estado de S. Paulo

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL  
DECRETO N.º 50.517

CNSS - Art. 8º Lei 1.493 de 13/12/1951  
Reg. Cons. - Proc. nº 23002.002906/90.38  
14/10/92.

PIS S/FOLHA	
IRRF S/FOLHA	
Férias	
13º Salário	
IRRF S/Férias	
IRRF S/13º Salário	
Benefício Assistencial	
Negocial Profissional	
Honorários P. F.	
Vale Transporte	
Abono Salarial	
Vale Alimentação	
Hora extra para formação continuada dos professores	
Carteira de saúde dos funcionários	
<b>Material de Consumo</b>	<b>R\$ 37.956,75</b>
Material pedagógico para o desenvolvimento das atividades escolares (catálogos, brinquedos, dvds, livros infantis pastas poli ondas, isopor, etc)	
Higiene e Limpeza (detergente, álcool, papel higiênico, sabonete, sabão em pó, toalha, pano de chão, amaciante, pasta de dente, escova de dente escovão, vassoura, rodo, pá, saco de lixo, balde de lixo, produtos de limpeza, desinfetante, bucha, etc.)	
Copa e Cozinha (copo, prato, talheres, pano de prato, guardanapo, cano do gás, garrafa de água, bacia, tupperware, etc.)	
Material de Escritório (caneta, pasta-arquivo, lápis, lapiseira, borracha, régua, fita crepe, durex, giz, caderno, bloco de anotações, clips, grampeador, marcador, tonner, elástico, sulfite, álcool em gel, DVD, CD, pen-drive, disquete, lixeira, saco de lixo, saco plástico, carregador, telefone, fone)	
Material de Informática (CD, pen-drive, teclado, telefone, fone, impressora, DVD, HD externo, Tonner, Cabo de rede, cabo de telefone, mouse, monitor, CPU, câmera, carregador, Etc)	



# CRECHE PINGO DE LEITE

## ENTIDADE ESPÍRITA

Sede: Avenida Luzitana n.º 710 - CEP 14.100 - Ribeirão Preto - SP  
CGC 45 263 449/0001-80 - Utilid. Pública Mun. Lei 3.403 - Utilid. Pública Est. Lei 3918  
Matriculada sob n.º 3657 na Secretaria de Promoção Social do Estado de S. Paulo

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL  
DECRETO N.º 50.517

CNSS - Art. 8º Lei 1.493 de 13/12/1951  
Reg. Cons. - Proc. nº 23002.002906/90.38  
14/10/92.

Aquisição de material para segurança individual para os funcionários da instituição.	
<b>Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</b>	<b>R\$ 151.827,00</b>
Água e Esgoto	
Luz	
Telefone e Internet	
Gás de Cozinha	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção e Conservação (Concerto e manutenção em equipamentos de cozinha (fogão, geladeira, freezer, micro-ondas)</li><li>• Equipamentos audiovisuais (televisão, aparelho de som, DVD)</li><li>• Equipamentos administrativo (Computadores, impressoras, telefone),<ul style="list-style-type: none"><li>• Reparos e manutenção em pisos e azulejos do prédio escolar</li><li>• Reparos em calhas, paredes, pintura interna e externa (salas de aulas, galpão, ferragens, muros, grafite no chão), substituição de vidros,</li><li>• manutenção na rede elétrica e hidráulica (válvulas dos banheiros, chuveiros)<ul style="list-style-type: none"><li>• Serviços de jardinagem (poda da grama e árvores)</li><li>• Manutenção e reparos dos brinquedos do parquinho.</li><li>• Material de construção (tintas, pisos, revestimento, matérias elétricas, chuveiros),<ul style="list-style-type: none"><li>• Colocação de toldo para proteção do sol,</li><li>• reparos e manutenção nos pisos do banheiro,</li></ul></li><li>• Reparos e manutenção nos pisos do galpão, reparos e manutenções nas salas de aula substituição dos pisos, reparos nos tetos do prédio (colocação de gesso e pintura),<ul style="list-style-type: none"><li>• Revisão e substituição da parte elétrica do prédio.<ul style="list-style-type: none"><li>• Construção de um reservatório de água</li></ul></li></ul></li></ul></li></ul></li></ul>	
Serviços de Monitoramento (Alarme)	



# CRECHE PINGO DE LEITE

## ENTIDADE ESPÍRITA

Sede: Avenida Luzitana n.º 710 - CEP 14.100 - Ribeirão Preto - SP  
CGC 45 263 449/0001-80 - Utilid. Pública Mun. Lei 3.403 - Utilid. Pública Est. Lei 3918  
Matriculada sob n.º 3657 na Secretaria de Promoção Social do Estado de S. Paulo

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL  
DECRETO N.º 50.517

CNSS - Art. 8º Lei 1.493 de 13/12/1951  
Reg. Cons. - Proc. nº 23002.002906/90.38  
14/10/92.

Manutenção das câmeras	
Treinamento Pedagógico	
Adaptações e reformas para acesso a acessibilidade do prédio para pessoas com deficiências.	
Serviços de Pedreiro, Encanador, Eletricista, Pintor, Engenheiro, Arquiteto, Carpinteiro, Calheiro, serralheiro	
Serviços de Fretamento Eventual para passeios com as crianças	
Serviços de terceiros de Limpeza Predial	
Serviços Confecção e Montagem e Laudos	
Retenções de IR s/Serviços Tomados	
Retenções de PIS/COFINS/CSLL s/Serviços Tomados	
Retenções de INSS s/Serviços Tomados	
Retenções de ISS s/Serviços Tomados	
Serviços de Honorários de Contador	
Cursos e Treinamentos de brigada de incêndio, primeira socorros e formação continuada de professores	
Gráficos (Fotocópias, xérox, homologação e outros)	
Cartórios	
Taxas Federais, Estaduais e Municipais	
Certificado Digital	
RPA	
Professor (a) de música	
Elaboração e manutenção de site da Creche (para atender o propósito da parceria a creche precisa de suporte de um profissional para abertura, desenvolvimento e atualização do site com finalidade de divulgação).	



# CRECHE PINGO DE LEITE

## ENTIDADE ESPÍRITA

Sede: Avenida Luzitana n.º 710 - CEP 14.100 - Ribeirão Preto - SP  
CGC 45 263 449/0001-80 - Utilid. Pública Mun. Lei 3.403 - Utilid. Pública Est. Lei 3918  
Matriculada sob n.º 3657 na Secretaria de Promoção Social do Estado de S. Paulo

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL  
DECRETO N.º 50.517

CNSS - Art. 8º Lei 1.493 de 13/12/1951  
Reg. Cons. - Proc. nº 23002.002906/90.38  
14/10/92.

<b>Despesas de Capital</b>	<b>R\$ 0,00</b>



## CRECHE PINGO DE LEITE ENTIDADE ESPÍRITA

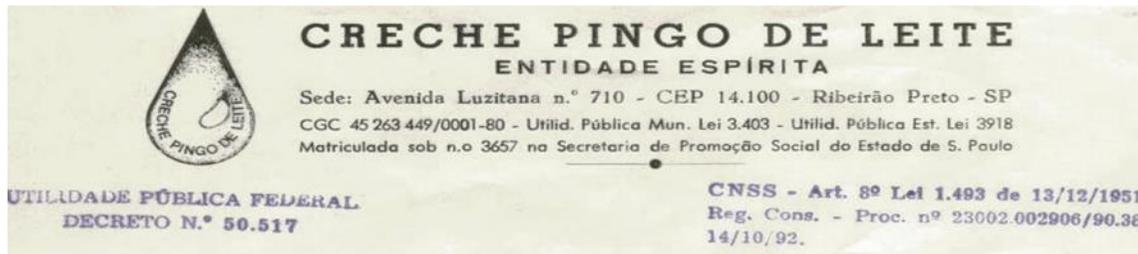
Sede: Avenida Luzitana n.º 710 - CEP 14.100 - Ribeirão Preto - SP  
CGC 45 263 449/0001-80 - Utilid. Pública Mun. Lei 3.403 - Utilid. Pública Est. Lei 3918  
Matriculada sob n.º 3657 na Secretaria de Promoção Social do Estado de S. Paulo

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL  
DECRETO N.º 50.517

CNSS - Art. 8º Lei 1.493 de 13/12/1951  
Reg. Cons. - Proc. nº 23002.002906/90.38  
14/10/92.

### 33.2. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MESES	DESPESAS COM PESSOAL		MATERIAL DE CONSUMO		SERVIÇOS DE TERCEIROS/MANUTENÇÃO		DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL	
	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
JANEIRO	85%	R\$ 82.726,25	3%	R\$ 2.919,75	12%	R\$ 11.679,00	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 97.325,00
FEVEREIRO	85%	R\$ 82.726,25	3%	R\$ 2.919,75	12%	R\$ 11.679,00	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 97.325,00
MARÇO	85%	R\$ 82.726,25	3%	R\$ 2.919,75	12%	R\$ 11.679,00	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 97.325,00
ABRIL	85%	R\$ 82.726,25	3%	R\$ 2.919,75	12%	R\$ 11.679,00	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 97.325,00
MAIO	85%	R\$ 82.726,25	3%	R\$ 2.919,75	12%	R\$ 11.679,00	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 97.325,00
JUNHO	85%	R\$ 82.726,25	3%	R\$ 2.919,75	12%	R\$ 11.679,00	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 97.325,00
JULHO	85%	R\$ 82.726,25	3%	R\$ 2.919,75	12%	R\$ 11.679,00	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 97.325,00
AGOSTO	85%	R\$ 82.726,25	3%	R\$ 2.919,75	12%	R\$ 11.679,00	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 97.325,00
SETEMBRO	85%	R\$ 82.726,25	3%	R\$ 2.919,75	12%	R\$ 11.679,00	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 97.325,00
OUTUBRO	85%	R\$ 82.726,25	3%	R\$ 2.919,75	12%	R\$ 11.679,00	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 97.325,00
NOVEMBRO	85%	R\$ 165.452,50	3%	R\$ 5.839,50	12%	R\$ 23.358,00	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 194.650,00
DEZEMBRO	85%	R\$ 82.726,25	3%	R\$ 2.919,75	12%	R\$ 11.679,00	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 97.325,00
<b>TOTAL</b>	<b>85%</b>	<b>R\$ 1.075.441,25</b>	<b>3%</b>	<b>R\$ 37.956,75</b>	<b>12%</b>	<b>R\$ 151.827,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 1.265.225,00</b>



**DESPESAS COM PESSOAL** (Ex: Folha de pagamento, 13º salário, rescisão contratual, encargos de: INSS, FGTS, PIS, contribuição sindical e outros).

**MATERIAL DE CONSUMO** (Ex: material de limpeza, de escritório, de higiene, pedagógico, de cama, de mesa, de banho, tecidos, gás de cozinha, combustíveis, medicamentos, alimentação e demais materiais pertinentes no dia a dia da Entidade, são despesas comprovadas através de nota fiscal de produtos, outros).

**SERVIÇOS DE TERCEIROS / MANUTENÇÃO** (Ex: Serviços contábeis ou qualquer outro tipo de serviço que são comprovados através de nota fiscal de prestação de serviços, contas de água, energia elétrica, telefone, outros.)



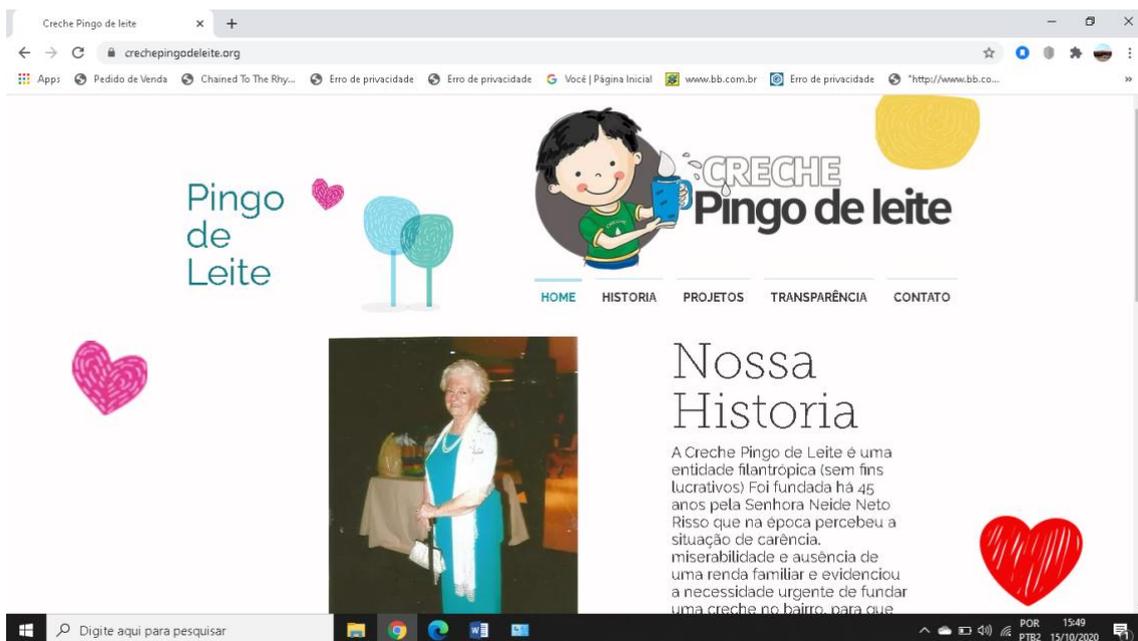
## PARTE VII

### 35-TRANSPARÊNCIA:

De acordo com o Comunicado 016/2018 do TCE, todas as entidades do terceiro setor destinatárias de recursos públicos devem divulgar pela via eletrônica todas as informações referentes à suas atividades e resultados, dessa forma, exponham quais as medidas que a Instituição vem adotando para este fim.

I. Informar o endereço eletrônico: [www.crechepingodeleite.org](http://www.crechepingodeleite.org)

II. Fotos do site.





# CRECHE PINGO DE LEITE

## ENTIDADE ESPÍRITA

Sede: Avenida Luzitana n.º 710 - CEP 14.100 - Ribeirão Preto - SP  
 CGC 45 263 449/0001-80 - Utilid. Pública Mun. Lei 3.403 - Utilid. Pública Est. Lei 3918  
 Matriculada sob n.º 3657 na Secretaria de Promoção Social do Estado de S. Paulo

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL  
DECRETO N.º 50.517

CNSS - Art. 8º Lei 1.493 de 13/12/1951  
Reg. Cons. - Proc. nº 23002.002906/90.38  
14/10/92.

---

HISTORIA | Pingo de leite

crechepingodeleite.org/historia

HOME HISTORIA PROJÉTOS TRANSPARÊNCIA CONTATO

## Quem Somos



A Creche Pingo de Leite é uma entidade filantrópica (sem fins lucrativos) situada na Avenida Luzitana nº 710 Parque Ribeirão na cidade de Ribeirão Preto. Foi fundada há 45 anos pela Senhora Neide Neto Rizzo que na época percebeu a situação de carência, miserabilidade e ausência de uma renda familiar e evidenciou a necessidade urgente de fundar uma creche no bairro, para que as mães (familiares) pudessem ingressar no mercado de trabalho. Atende em período integral das 7:00 às 16:30 de segunda a sexta - feira, 192 crianças de 1 a 5 anos, oferecendo refeições balanceadas elaboradas por um nutricionista, atendimento médico e pedagógico e todos os cuidados necessários a essa faixa etária. Durante todos esses anos já foram atendidas mais de 12 mil crianças promovendo o desenvolvimento integral nos aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Atualmente mantém parceria com a Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão Preto para o atendimento de 166 crianças de 1 a 4 anos, já o atendimento das crianças de 4 a 5 anos é feito a



PROJETOS | Pingo de leite

crechepingodeleite.org/projetos

HOME HISTORIA PROJÉTOS TRANSPARÊNCIA CONTATO

## Projetos



### Treinamento de Brigada de Incêndio

Fizemos um treinamento para nossas professoras para saberem lidar quando algo ocorrer










**CRECHE PINGO DE LEITE**  
ENTIDADE ESPÍRITA

Sede: Avenida Luzitana n.º 710 - CEP 14.100 - Ribeirão Preto - SP  
CGC 45 263 449/0001-80 - Utilid. Pública Mun. Lei 3.403 - Utilid. Pública Est. Lei 3918  
Matriculada sob n.o 3657 na Secretaria de Promoção Social do Estado de S. Paulo

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL  
DECRETO N.º 50.517

CNSS - Art. 8º Lei 1.493 de 13/12/1951  
Reg. Cons. - Proc. nº 23002.002906/90.38  
14/10/92.

TRANSPARÊNCIA 2020 | Pingo de Leite

crechepingodeleite.org/copia-transparencia

Leite

HOME HISTORIA PROJETOS TRANSPARÊNCIA CONTATO

## Transparência 2020

Em atendimento ao comunicado do SDG nº019/2018 do tribunal de contas do estado de São Paulo. Em relação a obrigatoriedade de transparência e divulgação dos dados das Entidades que recebem recursos da Administração Municipal e a obrigatoriedade quanto aos itens de Transparência e Controle na Lei 13.019/2014, citado especialmente no art 11.

Buscamos a importância da participação popular, por meio do acesso a informação, para uma existência de uma gestão publica eficiente.

Planos de Trabalho 

Termo de Colaboração  
Recursos recebidos 

Dirigentes 

Windows taskbar: Digite aqui para pesquisar, POR 1531, P1B2 15/10/2020





# CRECHE PINGO DE LEITE

ENTIDADE ESPÍRITA

Sede: Avenida Luzitana n.º 710 - CEP 14.100 - Ribeirão Preto - SP  
CGC 45 263 449/0001-80 - Utilid. Pública Mun. Lei 3.403 - Utilid. Pública Est. Lei 3918  
Matriculada sob n.º 3657 na Secretaria de Promoção Social do Estado de S. Paulo

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL  
DECRETO N.º 50.517

CNSS - Art. 8º Lei 1.493 de 13/12/1951  
Reg. Cons. - Proc. nº 23002.002906/90.38  
14/10/92.



## Sistema Estadual de Vigilância Sanitária Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO PRETO

### LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **354340218-851-004912-1-7**

DATA DE VALIDADE: **23/12/2023**

Nº PROCESSO:  
Nº PROTOCOLO: **028620/2020** Data do Protocolo: **21/09/2020**  
SUBGRUPO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS**  
AGRUPAMENTO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS**  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **8511-2/00 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES**  
OBJETO LICENCIADO: **ESTABELECIMENTO**

#### DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: **CRECHE PINGO DE LEITE** CNPJ ALBERGANTE:  
NOME FANTASIA: **CRECHE PINGO DE LEITE**  
CNPJ / CPF: **45.263.449/0001-80**  
LOGRADOURO: **Avenida AV. LUZITANA** NÚMERO: **710**  
COMPLEMENTO:  
BAIRRO: **PARQUE RIBEIRÃO**  
MUNICÍPIO: **RIBEIRÃO PRETO**  
CEP: **14031-230** UF: **SP**  
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: **BALDUINO KALIL DIB FILHO**  
CPF: **21615911855** CONSELHO REGIONAL: **N/A**  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **JAQUELINE FERNANDA PEREIRA**  
CPF: **08247345641** CONSELHO REGIONAL: **N/A**  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **1317** UF: **MG**

O(A) CHEFE DA DIVISÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO  
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO  
SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS  
REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS  
EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.  
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS  
ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS  
LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA  
PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

RIBEIRÃO PRETO  
LOCAL

23/12/2020  
DATA DE DEFERIMENTO

Código de Validação: 1610114699339



# CRECHE PINGO DE LEITE

## ENTIDADE ESPÍRITA

Sede: Avenida Luzitana n.º 710 - CEP 14.100 - Ribeirão Preto - SP  
CGC 45 263 449/0001-80 - Utilid. Pública Mun. Lei 3.403 - Utilid. Pública Est. Lei 3918  
Matriculada sob n.º 3657 na Secretaria de Promoção Social do Estado de S. Paulo

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL  
DECRETO N.º 50.517

CNSS - Art. 8º Lei 1.493 de 13/12/1951  
Reg. Cons. - Proc. nº 23002.002906/90.38  
14/10/92.

Quarta-feira, 03 de Dezembro de 2014

**Diário Oficial**  
RIBEIRÃO PRETO - SP

3

## ADMINISTRAÇÃO DIRETA

### Assistência Social

Secretaria Municipal de Assistência Social

#### CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

#### RESOLUÇÃO Nº 03/2014

O Conselho Municipal do Idoso de Ribeirão Preto - CMI, no uso de suas atribuições legais conferidos pela Lei Municipal nº 2.467 de 08 de setembro de 2011, resolve:

Considerando a deliberação do CMI em plenário no dia 23/10/2014 em reunião extraordinária,

Considerando a Resolução 01/2014 que estabelece os critérios para inscrição e registro das Entidades de atendimento ao idoso,

Considerando a necessidade de estabelecer a regulamentação dos recursos financeiros para o exercício 2015, delibera:

Artigo 1º - Os recursos financeiros captados pela destinação do IR serão aplicados na seguinte proporção:

I - 40% (quarenta por cento) ficarão retidos no Fundo Municipal do Idoso para aplicação a critério definido pelo CMI;

II - 60% (sessenta por cento) serão destinados as Entidades inscritas no CMI, que realizaram a Campanha de Sensibilização.

Artigo 2º - Os demais recursos captados nos termos da Lei nº 2.467/11 nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII serão aplicados conforme critérios do CMI.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CUMPRÁ-SE

DIVA GONÇALVES DOS SANTOS PALUCCI - Presidente do CMI

UE 02.10.30

### Educação

Secretaria Municipal da Educação

#### ATO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO Nº 07/2014 DE 28/11/2014

A Secretária Municipal da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando o disposto no parágrafo único, do artigo 6º, da Deliberação CME nº 001/2001, homologada pela Resolução SME nº 008/2001, Resolve:

Artigo 1º - Fica renovada a Autorização de Funcionamento, aprovado o Regimento Escolar e homologado o Projeto Pedagógico das entidades conveniadas com a Secretaria Municipal da Educação, listadas na planilha anexa.

Artigo 2º - Os diretores das escolas ficam obrigados a manter adequado à legislação em vigor o Regimento Escolar e o Projeto Pedagógico da escola sob sua responsabilidade.

Artigo 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DÉBORA VENDRAMINI DURLO - Secretária Municipal da Educação - RG. 3.603.660

#### ANEXO

PROC. Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	ATENDIMENTO
037	Casa da Criança Santo Antônio	Rua Padre Euclides, 988 - Campos Eliseos	1 a 5 anos
038	Creche Bom Jesus da Esperança	Rua Roque Pippa, 325 - Bonfim Paulista	0 a 5 anos
039	Creche Casa de Emmanuel Benção da Paz	Rua Clemente Santilli, 356 - Jardim Progresso	0 a 5 anos
040	Creche Imaculado Coração de Maria	Rua Monte Alegre, 707 - Monte Alegre	0 a 5 anos
041	Creche Lar Irmã Izolina	Rua Sabatino Del Lama, 75 - Vila Elisa	0 a 5 anos
042	Creche Nossa Senhora de Fátima	Rua Olavo Bilac, 1183 - Jardim América	2 a 5 anos
043	Creche Pingo de Leite	Avenida Luzitana, 710 - Parque Ribeirão Preto	0 a 5 anos
044	Creche Sonho Real	Rua Inácio Salomão, 424 - Parque Industrial Tanquinho	2 a 5 anos
045	Creche Vovó Meca Educação Infantil	Rua Adolfo Leandro, 211 - Geraldo Correa de Carvalho	2 a 5 anos
046	EEl da Creche Modelo da Vila Virgínia	Rua Marajó, 240 - Vila Virgínia	0 a 5 anos
047	EEl Eurípedes Barsanulfo	Rua André Rebouças, 1434 - Ipiranga	0 a 5 anos
048	EEl do Instituto Paulo de Tarso	Avenida Presidente Castelo Branco, 2466 - Jardim Ribeirânia	0 a 5 anos
049	EEl Maria de Nazaré	Rua Romano Coró, 226 - Parque Industrial Tanquinho	0 a 5 anos
050	EEl Pró Família	Rua Júlio Ribeiro, 281 - Jardim Piratininga	2 a 5 anos
051	Lar Escola Aprendizes do Evangelho	Rua Machado de Assis, 691 - Vila Tibério	2 a 5 anos
052	Lar Escola da Criança Vinte e Cinco de Dezembro	Rua Espírito Santo, 3093 - Vila Albertina	1 a 5 anos
053	SOBERP Educação Infantil Vida Nova	Avenida dos Andradas, 850 - Jardim Vida Nova	2 a 5 anos
054	Sociedade Beneficente Espírita Nave da Saudade	Rua Maria Cândida, 762 - Jardim Zara	2 a 5 anos
055	Sociedade Espírita Benedito Rosa de Jesus	Rua Uruquai, 255 - Vila Mariana	0 a 5 anos

UE 02.07.10

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### IPM

Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto

#### ATO Nº 395

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

O Diretor Superintendente Interino do Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 23 e parágrafos, da Lei Complementar 1012/2000, e do § 7º e incisos do artigo 1º da Emenda Constitucional Nº 41/2003, e artigo 66 incisos e parágrafos da Orientação Normativa Nº 02/2009 do MPAS e considerando o que foi apurado no Processo Administrativo Nº 1228/2014-I,

Resolve:

I - Conceder à Senhora **CARMEN LUZIA PIMENTA DE OLIVEIRA** o benefício de pensão por morte do Senhor **DURVAL DE OLIVEIRA**, na proporção de 100% (cem por cento), a partir data do óbito, ou seja, 02 de novembro de 2014.

II - Nos termos do Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº 2.504/2011 os encargos com o pagamento desta pensão correrão por conta deste Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto - IPM.

III - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

#### ATO Nº 396

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

O Diretor Superintendente Interino do Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais, rerratifica o Ato nº 381 de 19 de novembro de

**CRECHE PINGO DE LEITE**  
ENTIDADE ESPÍRITA

Sede: Avenida Luzitana n.º 710 - CEP 14.100 - Ribeirão Preto - SP  
CGC 45 263 449/0001-80 - Utilid. Pública Mun. Lei 3.403 - Utilid. Pública Est. Lei 3918  
Matriculada sob n.o 3657 na Secretaria de Promoção Social do Estado de S. Paulo

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL  
DECRETO N.º 50.517

CNSS - Art. 8º Lei 1.493 de 13/12/1951  
Reg. Cons. - Proc. nº 23002.002906/90.38  
14/10/92.

22/12/2020

Via Fácil - Bombeiros



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORPO DE BOMBEIROS**

**PROTOCOLO DE VISTORIA Nº 308285-2/2020**

Solicitação Nº:	2697942
Projeto Técnico Simplificado Nº:	213374/3543402/2020
Data:	22/12/2020
Endereço:	AVENIDA LUZITANA, 710 - - PQ RIBEIRÃO PRETO
Município:	RIBEIRAO PRETO
Proprietário:	CRECHE PINGO DE LEITE
Resp. pelo Uso:	CRECHE PINGO DE LEITE
Valor Pago:	R\$ 106,02

**ELOGIOS, SUGESTÕES, CRÍTICAS E RECLAMAÇÕES:** Acesse [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br) no link "Fale com os bombeiros".

*Este protocolo não substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).*





# CRECHE PINGO DE LEITE

## ENTIDADE ESPÍRITA

Sede: Avenida Luzitana n.º 710 - CEP 14.100 - Ribeirão Preto - SP  
CGC 45 263 449/0001-80 - Utilid. Pública Mun. Lei 3.403 - Utilid. Pública Est. Lei 3918  
Matriculada sob n.º 3657 na Secretaria de Promoção Social do Estado de S. Paulo

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL  
DECRETO N.º 50.517

CNSS - Art. 8º Lei 1.493 de 13/12/1951  
Reg. Cons. - Proc. nº 23002.002906/90.38  
14/10/92.

### Creche Pingo de Leite- cardápio de outubro

#### Faixa Etária 1 a 5 anos

Dia	café da manhã (8:00)	Colação (9:00h)	Almoço (a partir de 11:30h)	Sobremesa	Lanche da tarde (a partir de 15h)
1	1ª semana	1ª semana	1ª semana	1ª semana	1ª semana
2	Pão hot dog c/ marg, leite c/ café	Melão	A/F carne patinho em tiras, abobrinha italiana refogada, salada de beterraba	Melão	Suco de limão, pão francês c/ margarina
3	Pão hot dog c/ marg, leite c/ café	Maçã Fuji	A/F carne coxa e sobrecoxa de frango c/ chuchu, vagem refogada, salada de tomate	Maçã Fuji	Suco de maracujá, pão francês c/ margarina
4	Pão hot dog c/ marg, leite c/ café	Banana nanica	A/F omelete c/ queijo, cenoura refogada e salada de tomate	Banana nanica	Leite c/ chocolate, hot dog c/ margarina
5	Pão hot dog c/ marg, leite c/ café	Mamão formosa	A/F carne patinho em cubos c/ mandioca, repolho refogado, salada de alface	Mamão formosa	Suco de laranja, rosquinha
6	2ª semana	2ª semana	2ª semana	2ª semana	2ª semana
7	Pão hot dog c/ marg, leite c/ café	Mamão Formosa	A/F filé de tilápia frito, seleta refogada e salada de tomate	Mamão Formosa	SUCO
8	Pão hot dog c/ marg, leite c/ café	Maçã gala	A/F fricassê de frango, batata frita, seleta refogada e salada de tomate c/ pepino	Maçã gala	Suco de limão, pão francês c/ margarina
9	Pão hot dog c/ marg, leite c/ café	Melão	A/F salada de batata, c/ cenoura ovo e atum	Melão	Leite c/ chocolate, hot dog c/ margarina
10	Pão hot dog c/ marg, leite c/ café	Banana prata	A/F patinho em tiras c/ cenoura, bolinho de espinafre, salada de alface	Banana prata	Suco de laranja, bolo de cenoura
11	3ª semana	3ª semana	3ª semana	3ª semana	3ª semana
12	Pão hot dog c/ marg, leite c/ café	Melancia	A/F Macarrão espaguete ao molho c/ carne moída.	Melancia	Suco de maracujá, pão francês c/ margarina
13	Pão hot dog c/ marg, leite c/ café	Melão	A/F carne patinho em tiras c/ batata, cabotia refogada, salada de almeirão	Melão	Suco de maracujá, pão francês c/ margarina
14	Pão hot dog c/ marg, leite c/ café	Banana nanica	A/F Polenta com molho de patinho em tiras, abobrinha refogada e salada de tomate	Banana nanica	Suco de limão, hot dog c/ geléia de frutas
15	Pão hot dog c/ marg, leite c/ café	Maça	A/F tortinha de especiarias c/ sardinha, seleta refogada e salada de tomate	Maçã	Leite c/ chocolate, hot dog c/ margarina
16	Pão hot dog c/ marg, leite c/ café	Mamão havaí	sopa de macarrão c/ patinho em cubos e legumes	Mamão havaí	Bolo de laranja, suco de limão
17	4ª semana	4ª semana	4ª semana	4ª semana	4ª semana
18	Pão hot dog c/ marg, leite c/ café	Tangerina	A/F carne patinho em cubos c/ madioquinha, salada de repolho e salada de tomate	Tangerina	Suco de laranja, hot dog c/ margarina
19	Pão hot dog c/ marg, leite c/ café	Melão	A/F ovos mexidos, cenoura refogada e salada de beterraba	Melão	Suco limão, hot dog c/ geléia de frutas
20	Pão hot dog c/ marg, leite c/ café	Banana nanica	A/F escodidinho de frango sassame, repolho roxo refogado, salada de alface	Banana nanica	Bolo de cenoura c/ suco de limão
21	Pão hot dog c/ marg, leite c/ café	Melancia	canja de galinha c/ salsame e legumes	Melancia	Suco de limão, pão francês c/ margarina
22	Pão hot dog c/ marg, leite c/ café	Maça	A/F filé de tilápia frito, creme de milho e salada de tomate	Mamão havaí	Suco de melancia, hot dog c/ margarina
23	5ª semana	5ª semana	5ª semana	5ª semana	5ª semana
24	Pão hot dog c/ marg, leite c/ café	Tangerina	A/F carne patinho em cubos c/ batata, salada de repolho e salada de beterraba	Tangerina	Suco de tangerina, pão francês c/ margarina
25	Pão hot dog c/ marg, leite c/ café	Melão	A/F coxa e sobrecoxa c/ batata, cabotia refogada, salada de tomate e batata frita	Melão	Suco de melancia, hot dog c/ margarina
26	Pão hot dog c/ marg, leite c/ café	Mamão Havaí	A/F carne patinho em tiras c/ cenoura abobrinha refogada, salada de alface	Mamão Havaí	Leite c/ chocolate, hot dog c/ margarina
27	Pão hot dog c/ marg, leite c/ café	Banana prata	A/F patinho em tiras c/ cenoura, bolinho de espinafre, salada de alface	Banana prata	Suco de limão, pão francês c/ margarina

Maria Cristina Gomes Tróp  
Nutricionista Responsável  
RG: 10.451.278 R1/registro 5173

*Assinatura*



# CRECHE PINGO DE LEITE

ENTIDADE ESPÍRITA

Sede: Avenida Luzitana n.º 710 - CEP 14.100 - Ribeirão Preto - SP  
 CGC 45 263 449/0001-80 - Utilid. Pública Mun. Lei 3.403 - Utilid. Pública Est. Lei 3918  
 Matriculada sob n.º 3657 na Secretaria de Promoção Social do Estado de S. Paulo

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL  
 DECRETO N.º 50.517

CNSS - Art. 8º Lei 1.493 de 13/12/1951  
 Reg. Cons. - Proc. nº 23002.002906/90.38  
 14/10/92.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 RIBEIRÃO PRETO  
 SECRETARIA DA FAZENDA

## ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO

### DOS ESTABELECIMENTOS

### DIVISÃO DE ISS

### E LICENÇAS

Folha Nº

Proc.

69.9850

Assinatura / Carimbo

*Assinatura de Jorge*  
 Assinatura do Protocolo e Arquivo

NOME OU RAZÃO SOCIAL

CRECHE PINGO DE LEITE

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO OU DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO

TIPO DE LOGRADOURO AV LUZITANA

BAIRRO OU DISTRITO PARQUE RIBEIRÃO PRETO

NUMERO DO IMÓVEL

710

COMPLEMENTO SALA, APTO. ETC.

ATIVIDADE EXERCIDA - OBJETO SOCIAL DA FIRMA (CONFORME CONTRATO SOCIAL)

ATENDIMENTO A CRIANÇAS CARENTES, SEM DISTINÇÃO ALGUMA SOBRE RAÇA, COR, NACIONALIDADE, CREDO POLÍTICO OU RELIGIOSO, NA FAIXA ETÁRIA DE 0 (ZERO) DIAS, ATÉ 7 (SETE) ANOS, PROMOVENDO-LHES MEIOS PARA TANTO, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, VESTUÁRIO, ASSISTÊNCIA MÉDICA, ODONTOLÓGICA, ORIENTAÇÃO ESCOLAR DE NÍVEL MATERNAL, JARDIM DA INFÂNCIA E PRE-ESCOLAR, EM REGIME DE SEMI INTERNATO.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

DIAS ÚTEIS  
 08:00 18:00

SÁBADOS  
 08:00 12:00

DOMINGOS

FERIADOS

DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE

02 DE JANEIRO DE 2000

### IMPORTANTE

- Por estar com sua situação regular, conforme consta no processo acima indicado expede o presente alvará, devendo ser observadas as exigências constante do C.T.M., artigos 203 e 204 e seus parágrafos únicos.
- Este alvará deverá ser colocado em local visível no estabelecimento e apresentado à fiscalização quando solicitado (art. 208 C.T.M.).
- A não observância dos artigos citados acima implicará na cassação imediata do alvará.
- Qualquer alteração de endereço, atividade, razão social, etc; deverá ser comunicado a esta Divisão no prazo regulamentar.

TIPO

2

ÁREA OCUPADA M²

706

Nº DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

995 398 / 01

Ribeirão Preto, 11 de novembro de 2004

*p/ Deise Lemes Móbiglia*

encarregado

Deise Lemes Móbiglia  
 Chefe de Divisão de Cadastro

OBSERVAÇÕES: Mobiliário ISS e Taxas  
 FAZ 22

Opresente alvará não exime o interessado, de satisfazer as normas legais Federais e Estaduais, concernentes à atividade por ele exercida.

Início: 12/12/2000